



BAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 2794, DE 09 DE AGOSTO DE 2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$35.000,00.

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais) na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

05.01.04.122.0002.2.029 – Manut. geral da Secretaria	
(107) 3.3.90.39 Outros serv. terc. – pessoa jurídica –	R\$35.000,00
Recurso 0001 – Livre	

Art. 2º - Servirão de recursos para a cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução no valor de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais) nas seguintes funcionais programáticas:

SECRETARIA DE MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

05.01.04.122.0002.2.029 – Manut. geral da Secretaria	
(108) 4.4.90.52 Equipamentos e material permanente –	R\$ 10.000,00
05.01.04.122.0002.2.030 – Manut da frota de veículos	
(109) 3.3.90.30 Material de consumo –	R\$8.600,00
05.01.04.122.0009.2.184 – Reforma e ampliação do arquivo municipal	
(2743) 3.3.90.30 Material de consumo –	R\$ 1.900,00
(2744) 3.3.90.39 Outros serv. terc. – pessoa jurídica –	R\$ 2.900,00
(2745) 4.4.90.51 Obras e instalações –	R\$ 4.900,00
05.01.04.126.0010.1.008 – Aquisição de equipamentos de informática	
(127) 3.3.90.39 Outros serv. terc. – pessoa jurídica –	R\$ 900,00
(128) 4.4.90.52 Equipamentos e material permanente –	R\$ 5.000,00
05.01.04.122.0002.1.005 – Aquisição de veículos	
(101) 3.3.90.39 Outros serv. terc. – pessoa jurídica –	R\$ 400,00
(102) 4.4.90.52 Equipamentos e material permanente –	R\$ 400,00
Recurso 0001 – Livre	

Art. 3º - O objetivo desta Lei será adequar o orçamento da Secretaria para cobrir despesas de custeio.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 09 dias do mês de agosto do ano de 2011.

Zauri Tiaraju Ferreira de Castro

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal


Cristiana de Bem e Canto
Chefe de Gabinete do Prefeito

Registre-se e publique-se

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

09 / 08 / 2011

